



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

Av. Queiroz Júnior, 635 - Cx. Postal, 5 - CEP 35450-000 - Fone 561-1500 - Fax 561-1142

LEI Nº 1813

Altera Calendário de Festas

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica integrado ao calendário festivo de Itabirito, o dia da Consciência Negra, a ser comemorado no dia 20 de novembro.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 16 de dezembro de 1993.



Geraldo Magno de Almeida

PREFEITO MUNICIPAL



Humberto Santana Rocha Mendanha

SECRETÁRIO DO PREFEITO